



ALVALADE

Junta de Freguesia

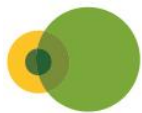
PROPOSTA N.º P022/2021

Apreciação de Contas relativas ao período de 1 de janeiro de 2021 a 19 de outubro de 2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

I. Considerando que:

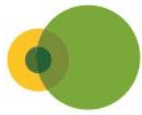
- a) Os órgãos de governo da Freguesia de Alvalade foram eleitos e empossados em 20 de outubro de 2021;
- b) nos termos do artigo 52.º da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas as contas são prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respetiva gerência ou se estes tiverem cessado funções por aqueles que lhes sucederem;
- c) Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações coletivas, as contas são prestadas em relação a cada gerência;
- d) Que neste último caso o prazo para apresentação das contas é de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis;
- e) Compete ao Presidente de Junta de Freguesia submeter os documentos de prestação de contas à aprovação da Junta de freguesia e à posterior apreciação e votação da Assembleia de Freguesia;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- f) Apenas no dia 26.11.2021 foram concluídos e enviados à Junta de Freguesia de Alvalade os documentos de prestação de contas;
 - g) A próxima reunião da Assembleia de Freguesia de Alvalade é no dia 02.12.2021;
 - h) Existe a necessidade de deliberação urgente pela Junta de Freguesia de Alvalade e pela Assembleia de Freguesia de Alvalade sobre as contas tendo em vista o cumprimento do prazo de 45 dias supra referido;
 - i) No “*Relatório sobre a situação económica e financeira*” da Junta de Freguesia de Alvalade elaborado pelo respetivo Revisor Oficial de Contas se conclui pela verificação das seguintes situações:
 - Incumprimento do princípio do equilíbrio orçamental (cfr. fls 43, 44 do referido Relatório);
 - Incumprimento do reporte dos mapas financeiros para o SISAL (cfr. fls. 43 do referido Relatório).
- II. Convoco com carácter de urgência a Junta de Freguesia de Alvalade para as 18 Horas do dia 30 de novembro de 2021 com o objetivo de deliberar sobre os documentos de prestação de contas, o relatório sobre a situação económica e financeira e o relatório sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras.
- III. Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:
1. Aprovar as contas da Junta de Freguesia de Alvalade, relativas ao exercício correspondente ao período de 1 de janeiro a 19 de outubro de 2021, em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 52º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto;
 2. Face às conclusões do Relatório do Revisor Oficial de Contas no qual se considera que as mesmas violam o princípio do equilíbrio orçamental e, nesse sentido, justificam que o órgão deliberativo se pronuncie desfavoravelmente na apreciação das mesmas;



ALVALADE

Junta de Freguesia

3. Enviar à Assembleia de Freguesia de Alvalade, para os efeitos previstos no artigo 18.º, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente